

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 822/98

**REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Art. 211, da Lei nº 490/96, de 22 (vinte e dois) de novembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º - Para a vigência no exercício financeiro de 1999, fica a Unidade Fiscal do Município de São Mateus – **UFMSM**, fixada em R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos), conforme variação da **UFIR** – Unidade Fiscal de Referência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte três) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS